



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.989, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE BRODOWSKI.

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Associação Protetora dos Animais de Brodowski, tendo como objeto a complementação das ações de controle de zoonoses no município de Brodowski.

Parágrafo único - O valor do Convênio a ser liberado pelo município, para a realização das ações previstas nesta Lei, será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

Artigo 2º - O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2010.


Artigo 3º - O Prefeito Municipal, representando o poder Executivo, fica autorizado a assinar o convênio, re-ratificações e aditamentos que se fizerem necessários ao interesse público, respeitando-se o prazo estabelecido no artigo anterior.

Artigo 4º - O Departamento Municipal de Saúde, através da divisão de Vigilância Sanitária, procederá a avaliação, controle, vistoria e a fiscalização da execução dos serviços previstos no Convênio.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 02 de fevereiro de 2010.


ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.


GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
OFICIAL DE GABINETE